REGISTRO
FLS. 19 VDO LIVRO Nº 10
Em 10 / 06 / 99
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1186/99, DE 10 DE JUNHO DE 1999

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1185/99, de 19 de maio de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos legais a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 1185/99, de 19 de maio de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a, promover o consórcio do Município com a Organização Não Governamental (**BANCO DO POVO DE CAÇU**), associação civil de crédito comunitário, no cumprimento do objetivo de implementar a política do desenvolvimento econômico das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, formais e informais, exercidas por pessoas de baixa renda, empresas de pequeno porte e microempresas estabelecidas no território do Município.

Art. 2º - .....

§ 1º - O Estatuto Social da Organização Não Governamental (**BANCO DO POVO DE CAÇU**) deverá prever a sua auto-sustentação financeira, bem como a obrigação de devolver, na exata proporção dos aportes, dos recursos encaminhados pelo Município, em caso de dissolução da associação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de junho de 1999.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da administração